

Protocolo 824/2026

De: Sheila Saad**Para:** SMCET - EDITCULT - Editais - Cultura**Data:** 28/01/2026 às 23:41:28**Setores (CC):**

SMCET - EDITCULT

Setores envolvidos:

SMCET - EDITCULT

Ofício Diversos Fins Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Anexo formulário de apresentação de recurso administrativo contra o resultado preliminar do projeto Vira Bateria Banda Show, com base na Etapa de Seleção/Habilitação do Edital 01/2026/SMCET/FMC.

Anexos:

RECURSO_FINAL.pdf

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
Administrativo – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de
Guaxupé

NOME DO AGENTE CULTURAL: **Sheila Saad**

CPF: **740.931.186-04**

NOME DO PROJETO INSCRITO: **Vira Bateria Banda Show**

CATEGORIA: **Banda / grupo musical com predominância carnavalesca**

RECURSO:

- 2. Adequação à proposta do Edital.**
- 4. Clareza e viabilidade do plano de execução.**

À Comissão de Seleção **do Edital 001/26 Secretaria de Cultura de Guaxupé – MG**

Com base na Etapa de Seleção/Habilitação do Edital 01/2026/SMCET/FMC venho, respeitosamente, solicitar alteração do resultado preliminar de seleção/habilitação dos critérios acima, conforme justificativa a seguir.

OBJETO: Recurso Administrativo contra o Resultado Preliminar

I. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO O presente recurso é tempestivo, apresentado dentro do prazo legal previsto no item [X] do Edital, fundamentando-se no item 12.3, visando a correção de erro de aplicação objetiva dos critérios de avaliação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

II. DAS RAZÕES RECURSAIS

1. Do Item 2: Adequação à Proposta

Pontuação Atribuída: 10 (atende minimamente)

O projeto é relacionado ao bloco “Viralatas do Samba” que possui DNA estritamente local, com tradição desde 2006 em Guaxupé. Houve erro na aplicação objetiva do critério “diálogo com a identidade cultural local”, uma vez que o plano de trabalho prevê explicitamente a intenção de resgatar o carnaval de rua de Guaxupé, honrar e homenagear blocos tradicionais, trazer uma bateria de samba aos palcos do Carnaval da Prefeitura e valorizar as raízes e tradições do carnaval guaxupeano.

A nota atribuída (50% do total) não se coaduna com a **Razoabilidade**, dado que o projeto atende integralmente ao caráter festivo e popular do Carnaval, sendo um bloco que sempre fez parte da programação da Prefeitura Municipal de Guaxupé, participando de vários carnavais.

Dessa forma, entende-se que a aplicação da nota foi baseada em um erro objetivo no momento de avaliação deste critério, de modo que, requer-se a majoração da nota para refletir a convergência absoluta entre o projeto e os objetivos do edital.

Esta justificativa recai, principalmente, sobre a adequação do projeto à proposta do Edital, na descrição demonstramos que ele está alinhado à temática carnavalesca e coerente com o caráter festivo, cultural e popular do evento, tanto em relação ao repertório informado, quanto ao formato da programação (30 integrantes do bloco, entre ritmistas, cantores e passistas subirão ao palco para tocar músicas de carnaval), dialogando com a cultura local (o carnaval guaxupeano foi regionalmente relevante durante décadas, perdendo espaço para o sertanejo e o axé devido às políticas públicas dos últimos vinte anos) e contribuindo com a programação cultural do município durante o carnaval.

Tanto é assim que no 5º critério, na avaliação do potencial do projeto de gerar impacto social e cultural positivo, considerando de forma objetiva a capacidade da proposta de atrair público, promover engajamento e contribuir para a valorização do Carnaval e da cultura local, o projeto Vira Bateria Banda Show conquistou a nota máxima. Por este motivo, solicito a reavaliação desse critério (2).

Sobre o parecer: “a proponente se inscreveu como pessoa física, mas o projeto está voltado ao grupo Viralatas do Samba, especificamente, à bateria do grupo. A proponente colocou como seu nome artístico “Viralatas do Samba”, o que não se sustenta no decorrer do projeto, pois trata-se de um grupo e não de nome artístico de uma pessoa. Estaria mais adequado se a inscrição tivesse sido realizada como Coletivo/Grupo”, peço para que essa presunção de inconsistência seja avaliada, porque sou a fundadora do bloco Viralatas do Samba e nunca existiu ou foi realizado nenhum projeto sem a minha produção, tanto que carrego o estandarte do bloco, seja nas ruas ou em shows. Por este motivo, acreditei que poderia fazer a inscrição em meu nome, para além de facilitar e otimizar a entrega da documentação exigida, quando se leva em consideração o tamanho do coletivo e a diversidade de frequência dos membros, uma vez que o bloco não tem uma configuração com membros fixos. Somo ainda mais um motivo que me levou a inscrever o projeto na categoria de pessoa física (CPF), e não como proponente coletivo sem CNPJ: assunção da responsabilidade plena pela execução, condição essa que implica que todas as obrigações legais, administrativas, financeiras e operacionais recaiam exclusivamente sobre mim, sem o respaldo institucional ou a divisão formal de responsabilidades que

um coletivo proporciona. Diante da complexidade das etapas previstas e dos compromissos envolvidos, considero legítima e necessária essa cautela, a fim de garantir o cumprimento adequado do projeto e a observância de todas as exigências estabelecidas. Nesse contexto, a citação do nome da equipe do projeto teve como objetivo reconhecer e dar visibilidade às pessoas envolvidas na concepção e realização das atividades, sem que isso configure responsabilidade compartilhada. A menção à equipe busca, portanto, transparência quanto à colaboração existente, ao mesmo tempo em que reforça a necessidade de cautela diante da ausência de um enquadramento coletivo formal.

2. Do Item 4: Clareza e Viabilidade do Plano de Execução

Pontuação Atribuída: 5 (atende minimamente)

Diferente do mérito artístico, a viabilidade técnica é aferida pela **possibilidade real de execução**. A proponente possui histórico comprovado de realização e capacidade de gestão, o que garante a segurança jurídica e administrativa para a Administração Pública (Princípio da Eficiência). A nota 5/15 é incompatível com a clareza dos custos e etapas de execução apresentados.

Dentro dessa linha de raciocínio, continuou o parecerista: “Embora o projeto seja relevante, essas inconsistências prejudicam a análise da adequação à proposta (2), bem como a clareza e viabilidade do plano de execução (4), uma vez que não existem limites claros entre proponente e grupo.”

Sobre a viabilidade do plano de execução (4), a própria trajetória demonstra/demonstrou que o Viralatas do Samba tem capacidade para viabilizar/executar seus projetos. Tanto que sempre foi aplaudido pela população nos desfiles de rua e sempre reuniu bons públicos quando se apresentou em formato de shows, nos 4 últimos carnavais, levando alegria e atraindo espectadores. O Vira Bateria Banda Show nada mais é que uma nova denominação para o projeto Ocupa Viralatas ou Viralatas do Samba e que para a apresentação, caso seja aprovado no Edital do Carnaval, serão contratados 02 (dois) músicos profissionais, com qualidade já verificada pelo mestre de bateria Adriel Job, para serem acompanhados pelos ritmistas e/ou vice-versa.

E ainda, à título de recordação, segue abaixo um resumo do plano de execução apresentado no projeto *Vira Bateria Banda Show*, que prevê:

- A realização de ensaios preparatórios com cerca de 30 integrantes, entre ritmistas, cantores e músicos convidados, na Associação dos Artistas de Guaxupé, promovendo integração entre artistas locais e profissionais do samba de projeção nacional.
- Sob direção musical e arranjos de Adriel Job, a bateria tradicional de bloco de rua será adaptada para o formato de banda show, com repertório carnavalesco de classificação livre.
- A culminância do projeto será uma apresentação no palco principal do Carnaval de Guaxupé 2026, reunindo bateria, banda, madrinha e porta-estandarte, oferecendo uma experiência estética diferenciada ao público.
- E como contrapartida social, será realizada uma oficina gratuita de percussão, ampliando o acesso à formação cultural e fortalecendo a transmissão de saberes do samba e do carnaval.

E citando a finalização do parecerista:

“Apesar dos pontos elencados, trata-se de um projeto original e inovador, com grande potencial de impacto sociocultural e profundamente ligado às raízes carnavalescas e musicais da cidade.”

Levando-se em conta que fomos a única banda originalmente carnavalesca; levando-se em conta esse parecer final; levando-se em conta a relevância que o carnaval de rua de Guaxupé teve por mais de meio século e pode voltar a ter; levando-se em conta que eu, Sheila Saad, sou a fundadora, idealizadora e produtora executiva do projeto Viralatas do Samba, que se apresentou em diferentes formatos durante 9 carnavais; levando-se em conta os 20 anos de existência do bloco Viralatas do samba, que pode ser considerado um dos representantes da resiliência carnavalesca local, peço que sejam reconsideradas as duas notas mínimas relativas aos critérios 2 e 4, já destacados no início deste pedido de recurso.

O Viralatas do Samba, fundado em 2006, nasceu dessa paixão pelo carnaval, idealizado por mim, Sheila Saad, em parceria com minha tia, Nádia Cury, renomada porta-estandarte de muitos carnavais dos Bicancas. Surgiu quando já não havia mais carnaval de rua expressivo em Guaxupé e, por este motivo, para contribuir com a revitalização do mesmo. Existe uma demanda local que nos motiva: os guaxupeanos relembram com emoção os carnavais de outrora e os mais jovens precisam viver essa experiência.

III. DO PEDIDO

Diante do exposto, e com fulcro no princípio da **Autotutela Administrativa** e na **Lei nº 14.903/2024**, requer-se o recebimento e provimento deste recurso para que seja realizadas as notas dos itens 2 e 4, elevando a pontuação do projeto em consonância com as evidências de viabilidade e adequação cultural apresentadas no ato da inscrição.

Termos em que pede deferimento,

Guaxupé, 28 de janeiro de 2026.

Assinatura da Agente Cultural

Sheila Saad



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F05-D1C5-3C74-5D96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHEILA SAAD (CPF 740.XXX.XXX-04) em 28/01/2026 23:42:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guaxupemg.1doc.com.br/verificacao/2F05-D1C5-3C74-5D96>